



Projeto de Lei n.º PL./0288.9/2018



Acresce o Parágrafo único ao art.26 da Lei n.º 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

Art.1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art.26 da Lei n.º 16.861, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art.26...

Parágrafo único. Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em contrato temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres) para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019."

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
Líder do Governo

Lido no Expediente	
112ª Sessão de 27/11/18	
As Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(13) FINANÇAS	
(14) TRABALHO	
Secretário	

Palácio Barriga Verde

Gabinete Deputado Valdir Cobalchini - 10
Rua Jorge Luz Fontes, 310 | Centro
CEP 88020-900 | Florianópolis | SC
Fone (48) 3221-2953 - Fax (48) 3221-2858
E-mail: cobalchini@alesc.sc.gov.br - www.alesc.sc.gov.br





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o escopo de autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do edital em vigor para admissão de professores em contrato temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e nas Instituições Conveniadas (APAEs e congêneres) para, no máximo, até o final do ano letivo de 2019.

Tal medida faz-se premente para evitar que as APAEs sejam prejudicadas no ano letivo de 2019, uma vez que o novo modelo de contratação idealizado pelo Estado prevendo repasse de recursos para as APAEs contratarem diretamente, necessita de um período de transição.